



Resolução Nº 015-L

De 05 de abril de 2023.

(Projeto de Resolução nº 015-L, de 27/03/2023, de autoria da Mesa Diretora)

Altera a redação do “caput” dos artigos 10 e 11, e o inciso III do artigo 24 da Resolução nº 11, de 15 de março de 2023, que “Dispõe sobre o horário de funcionamento e expediente da Câmara Municipal, o controle eletrônico de frequência e o banco de horas dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O “caput” do artigo 10 da Resolução nº 11/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10. Fica dispensado o controle da jornada de trabalho por meio de ponto eletrônico dos servidores ocupantes de cargos em comissão, os Coordenadores Administrativo e Legislativo e procuradores jurídicos.

Parágrafo único. Os detentores dos cargos em comissão, os Coordenadores Administrativo e Legislativo e os procuradores jurídicos não perceberão horas extras, ainda que sejam convocados para trabalhar em jornada extraordinária, em dia de sessões legislativas e em dia destinado a repouso semanal.

Art. 2º O “caput” do artigo 11 da Resolução nº 11/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 11. A certidão e/ou a folha de frequência do ponto eletrônico devidamente assinada pelo servidor e seu superior hierárquico deverá ser encaminhada por meio de protocolo junto ao Setor de Protocolo e Recepção até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao período do ponto eletrônico.

Art. 3º O inciso III do artigo 24 da Resolução nº 11/2023 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 186. (...)

(...)

III – os Coordenadores Administrativo e Legislativo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na 9ª Sessão Ordinária, de 04 de abril de 2023.

RAFEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO

Coordenador Legislativo